



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, a partir de 1º de fevereiro de 1979, de acordo com o artigo 6º, da Lei Complementar Federal nº 25/75, é fixada em importância igual a 3% (Três por Cento) dos Subsídios atribuídos aos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A remuneração, dividida igualmente em partes Fixa e Variável equivalente a Cr\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros) cada uma, será paga mensalmente.

§ 2º - A parte Variável da remuneração, será dividida em Trinta (30) diárias mensais, as quais serão atribuídas em função do comparecimento do Vereador à sessão e a participação nas votações.

§ 3º - O Vereador que não comparecer a sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

Art. 2º - Por sessão extraordinária até o máximo de quatro (4) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária estabelecida no § 2º, do artigo anterior.

Art. 3º - O valor da remuneração fixada no artigo 1º, será reajustada por Ato da Mesa Diretora, sempre que ocorrer reajustamento nos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - A presente Resolução vigorará com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta-Rn, em 16 de fevereiro de 1979.

*Geraldo Pereira dos Santos*  
Vereador Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
1º Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Cruzêta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/79

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, a partir de 1º de fevereiro de 1979, de acordo com o artigo 6º, da Lei Complementar Federal nº 25/75, é fixada em importância igual a 3% (Três por Cento) dos Subsídios atribuídos aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A remuneração, dividida igualmente em partes Fixa e Variável equivalente a Cr\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros) cada uma, será paga mensalmente.

§ 2º - A parte Variável da remuneração, será dividida em Trinta (30) diárias mensais, as quais serão atribuídas em função do comparecimento do Vereador à sessão e a participação nas votações.

§ 3º - O Vereador que não comparecer a sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

Art. 2º - Por sessão extraordinária até o máximo de quatro (4) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária estabelecida no § 2º, do artigo anterior.

Art. 3º - O valor da remuneração fixada no artigo 1º, será reajustada por Ato da Mesa Diretora, sempre que ocorrer reajustamento nos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - A presente Resolução vigorará com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzêta, 14.02.1979

(Continua)

(Continuação)

Mesa Diretora:

*Geraldo Pereira dos Santos*  
Geraldo Pereira dos Santos

Presidente

*Maria Nazareth de Azevedo Vital*  
Maria Nazareth de Azevedo Vital

Vice-Presidente

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Geraldo Toscano dos Santos

1º Secretário

*Ana Heloisa de Medeiros*  
Ana Heloisa de Medeiros

2º Secretário

J U S T I F I C A Ç Ã O

Segundo dispõe o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, sempre que ocorrer majoração nos subsídios dos Deputados Estaduais, poderão as Câmaras Municipais atualizar o valor da remuneração dos seus Vereadores.

Por conseguinte, para a nova Legislatura do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas dos Estados, que teve início a 1º de fevereiro deste mês, foram fixados novos subsídios para os Parlamentares federais e estaduais a partir da referida data. Conforme Decreto Legislativo nº 49, de 05.12.78, da Assembléia Legislativa do RGN, publicado no D.O. de 08.02.78, os Deputados Estaduais perceberão um subsídio mensal de Cr\$ 36.666,66 (parte fixa de Cr\$ 12.666,66 e parte variável de Cr\$ 24.000,00 correspondente a 30 diárias de Cr\$ 800,00).

Em consequência, propomos o presente Projeto de Resolução que visa atualizar a nossa remuneração, que passará a ser de Cr\$ .... 1.100,00 mensal (parte fixa de Cr\$ 550,00 e parte variável de Cr\$ ... 550,00 correspondente a 30 diárias de Cr\$ 18,33).

*Geraldo Pereira dos Santos*  
Geraldo Pereira dos Santos

Presidente

*Maria Nazareth de Azevedo Vital*  
Maria Nazareth de Azevedo Vital

Vice-Presidente

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Geraldo Toscano dos Santos

1º Secretário

*Ana Heloisa de Medeiros*  
Ana Heloisa de Medeiros

2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

À COMISSÃO DE PARECERES  
Em: 14 de ~~Fevebreiro~~ de 1979.  
S.S. da Câmara Municipal.

Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente

Sr. Presidente:

Apropósito do Projeto de Resolução Nº 01/79,  
da Mesa Diretora deste Legislativo, dado ao seu aspecto le-  
gal, somos de parecer pela aprovação da citada Proposição.

Geraldo Alves de Silva  
Relator

Eugenio Leão de Aguiar  
Membro

Quirino Beltrão de Macedo  
Membro

Aprovado:  
Em, 16 de Fevereiro de 1979.

Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente